



## CIRCULAR

### Implementação dos PCQA em situação de epidemia COVID-19

Para efeitos dos planos de contingência das entidades gestoras (EG) dos sistemas de abastecimento público de água em situação de epidemia COVID-19 e na sequência das questões colocadas por algumas EG, a ERSAR vem emitir as seguintes orientações relativas à implementação dos programas de controlo da qualidade da água (PCQA) aprovados pela ERSAR.

Na fase atual de contenção alargada de epidemia do COVID-19 definida pela DGS, as entidades gestoras devem seguir as recomendações emitidas em permanência pela Autoridade Nacional de Saúde e pelas autoridades de saúde regionais ou locais, gerindo caso a caso os planos de amostragem previstos no PCQA aprovado, tendo em consideração o seguinte:

- os pontos de amostragem e datas de colheita previstos no PCQA podem ser alterados no *PCQA online* via portal ERSAR, com a devida justificação (por exemplo: "COVID-19"), desde que a alteração garanta o controlo da qualidade da água na torneira do consumidor;
- os pontos de amostragem previstos em casas particulares poderão ser alterados para estabelecimentos abertos ao público, seguindo orientações da autoridade de saúde local, se necessário, evitando a deslocação a locais considerados críticos como por exemplo, centros de idosos, estabelecimentos prisionais, hospitais e unidades de saúde;
- as datas de colheitas poderão ser adiadas na maioria das zonas de abastecimento durante esta fase de contenção, minimizando, na medida do possível, o impacto na distribuição equitativa no tempo. Por exemplo, podem ser adiados os controlos de rotina 2 e controlos de inspeção previstos no PCQA. Deste modo, o tempo de recolha da amostra é diminuído, reduzindo-se também os eventuais riscos de transmissão;
- as alterações ao plano de amostragem devem ser devidamente articuladas entre a entidade gestora e o laboratório.

Em cenário de emergência (fase de mitigação), ou seja, quando estão identificadas situações de transmissão local em ambiente fechado ou transmissão comunitária (tal como definido pela DGS), que coloque em risco a saúde dos operadores/técnicos de colheita de amostras, ou por taxa de absentismo elevada, a definir em coordenação com as autoridades de saúde regionais ou locais, a EG, em articulação com o laboratório, pode:

- adiar controlos de rotina, mesmo comprometendo a distribuição equitativa no tempo, reforçando a monitorização operacional em pontos de controlo na rede de distribuição;
- recorrer a métodos expeditos e fiáveis para a realização de alguns dos parâmetros do PCQA (por exemplo, desinfetante residual, condutividade, ferro, pH), mesmo que não acreditado pelo IPAC;
- realizar ensaios de cheiro e sabor por método expedito, mesmo que não acreditado pelo IPAC.

Independente das situações, as EG devem tomar as medidas necessárias para garantir uma água segura na torneira dos consumidores.

As situações particulares podem ser colocadas, caso a caso, à ERSAR, que, em articulação com a Autoridade de Saúde, serão devidamente avaliadas, considerando as especificidades locais.

Mais se informa que a ERSAR poderá emitir novas orientações com o desenvolvimento do Plano de Contingência Nacional, em coordenação com a DGS.

Lisboa, 12 de março de 2020.

O Presidente

(Orlando Borges)